

Pedidos online de itens de mercado

Dimensão produto: o mercado de pedidos online é tipicamente considerado nos precedentes do CADE como um mercado relevante separado por categoria, conforme manifestação no Ato de Concentração nº 08700.002231/2021-13 (SuperNow Portal e Serviços de Internet Ltda., Shipp do Brasil Tecnologia Ltda.): O mercado de pedidos online, a partir de precedentes do CADE, sob a perspectiva do produto, foi definido englobando os modelos marketplaces, plataformas dedicadas e especialistas em pedidos e logística, excluindo os canais offline.

Dimensão geográfica: nacional, municipal e em clusters de municípios

Jurisprudência: 08700.002231/2021-13 (SuperNow/Shipp); 08700.003058/2022-43 (Cencosud/Giga); 08700.005869/2023-60 (IF-BR/Cencosud); 08700.004481/2021-80 (IF Capital Ltda. (Americanas S.A.) e Hortigil Hortifruti S.A.); 08700.002231/2021-13; 08700.008386/2024-06 (iFood Holdings B.V. e Shopper Holdings, Ltd.).

Acessar [Base de jurisprudência de mercado relevante](#)